

Governo Municipal de Brejão

JUSTIFICATIVA

Observando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, contidas nos autos deste processo, entende-se que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação, manifestar-se no sentido de justificar a motivação dos atos, especialmente os que determinam Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico, faz-se necessário a presente justificativa para atendimento de necessidades da Municipalidade.

Origem: Processo Administrativo nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Nísia Florestam - RN.

Destinatário: PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2024.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024.

ENTE ADERENTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS

OBJETO: Aquisição. Contratação de empresa para aquisição de **Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE, precisamente SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA (REGISTRADA): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92, localizada na Av. Pil. Pereira Tim (BR 101), 5000 Sala D, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-010.

JUSTIFICATIVA:

Versam os autos sobre procedimento para Adesão, na Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônica, justifica-se em atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visto que ressaltamos que a presente adesão, visa o Registro de Preços para aquisição de uma **Ambulância Tipo A**, para ser lotado no SAMU, que é o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que atende os casos de urgência e emergência, do município e região, com a finalidade de melhorar o atendimento à população.



Governo Municipal de Brejão

O serviço SAMU 192 presta socorro a população nas residências, locais de trabalho e vias públicas. A equipe é composta por condutores-socorristas, técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos, todos capacitados em atendimento de urgência de natureza traumática, clínica, pediátrica, obstétricas e psiquiátricas.

A adoção de **Adesão Ata de Registro de Preços nº 006/2023**, oriunda do Processo Administrativo nº 713757/2022 – **Pregão Eletrônico nº 073/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz - RN, com autorização no item 2.5 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, do Edital.

Justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como a realização de 01 (um) novo Pregão, observando que a Prefeitura Municipal de Brejão/PE, tem urgência na contratação de uma empresa para aquisição **veículos Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE, precisamente SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e ainda o fato de se realizar um novo processo licitatório, além da demanda de tempo e custo para as diversas publicações, e que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação.

No mesmo entendimento pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmado pelas composição dos custos foram solicitados orçamentos consultas no sítio do PNCP (<https://pncp.gov.br>), BP – Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br>) e com 03 fornecedores, conforme anexadas, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que o Município de Brejão/PE, tem urgência na aquisição dos referidos produtos.

Item	Descrição	Marca	Qty	COMPARATIVO DE PREÇO (RS)					
				Banco de Preço	Portal Nacional de Compras	Fornecedor (1)	Fornecedor (2)	Fornecedor (3)	Adesão
01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original construída em aço ou monobloco Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm, distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³ tração traseira, Motorização: Dianteira; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa	MERCEDE S BENZ	01	RS 386.666,67	RS 379.800,00	RS 365.000,00	RS 390.000,00	RS 370.000,00	RS 340.000,00



Governo Municipal de Brejão

deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roseas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fôrmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, garantia de 12 meses sem limite de km, 1º emplacamento em nome da prefeitura. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

Justificamos ainda que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades do Município de Brejão/PE.

Ademais o Município através do Ofício GAB nº 121/2024 datado de 23/07/2024, solicitou a adesão perante o Município de Nísia Floresta - RN, o qual através do Ofício 103/2024 - GP do Prefeito, datado de 23/07/2024, autorizando a pretendida adesão e nos encaminhou ainda à cópia do processo administrativo da Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes ao processo.

Em consulta a empresa através do Ofício GAB nº 131/2024 datado de 26/07/2024 para **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, com sede na Av. Dão Silveira, 6000, Pitimbu,



Governo Municipal de Brejão

NATAL/RN, CEP: 59066-180, apresentou sua Anuência a prestação de serviços vinculado a citada Ata, através do Comunicado de Aceite de Adesão.

No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto nº 9.488/2018 – que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não excedendo os 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública Municipal, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, dada a relevância dos serviços ora pretendidos e que a mesma cumpre ainda os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a municipalidade, adquire o produto pretendido já aceito pela Administração Pública Municipal de Nísia Floresta - RN atendendo a todos os requisitos exigidos por Lei, fator que proporciona margem de segurança de que os serviços atenderão a demanda do Município com presteza, dentro do rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto nº 9.488/2018, não excedendo os 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, conforme consta nos autos.

Considerando que os orçamentos obtidos identificam que os preços (percentuais) são superiores ao registrado na Ata de Registro de Preços para os itens desejados pela municipalidade de Brejão/PE, conforme consta no Termo de Referência, o percentual médio/total após pesquisa no PNCP (<https://pncp.gov.br>), BP – Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br>) e com 03 fornecedores.

Demonstrado e evidente fica a economia na contratação da prestação dos serviços através dos preços registrados no procedimento licitatório em comento visto estarem abaixo dos preços de mercados pesquisados com a taxa de administração. Fica claro a vantajosidade da adesão, visto a economia que se obterá, sem mencionar em todos os custos envolvidos na produção de um procedimento licitatório.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

Portanto, é possível concluir que dentro das características desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a Adesão a Ata de Registro de Preços neste caso, o meio mais adequado para a contratação do objeto ora citado, tendo em vista os critérios objetivos.

Entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à ciência e manifestação da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, que encaminhe-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário



Governo Municipal de Brejão


de Saúde, para uma análise criteriosa e deliberação, como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresento a presente justificativa para análise da Gestora Municipal.

Brejão, 30 de julho de 2024.




Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira


Edinaldo Almeida de Barros
Membro da Equipe de Apoio


Adriana Araújo Vanderlei
Membro da Equipe de Apoio



Governo Municipal de Brejão

RATIFICAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, juntado ao processo. Face aos elementos contidos, entendo que a Adesão a Ata de Registro de Preços, na espécie conforme Edital Processo Administrativo nº 006/2023.– **Pregão Eletrônico nº 006/2023. Aquisição.** Contratação de empresa para aquisição de **Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE, precisamente SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), na forma descrito neste termo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas pertinentes.

Publique-se súmula deste despacho.


Erica Mirê dos Santos Moreira
Secretário Municipal de Saúde

